



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXIX PALMAS, TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2020.

Nº 3028



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PTB)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

**2º Vice-Presidente:** Dep. Nilton Franco (MDB)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Claudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo S. Campos

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
--------------------------	--------------------------

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Eduardo do Dertins	Dep. Ivory de Lira
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Luana Ribeiro - Pres.	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo Siqueira Campos	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Leo Barbosa

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Léo Barbosa - Pres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Ivory de Lira
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Claudia Lelis

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivory de Lira	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Claudia Lelis - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
--------------------------	--------------------------

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria

de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 176/2020

Institui no calendário oficial do Estado do Tocantins o Mês Estadual da Consciência Negra, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Estado do Tocantins o “Mês Estadual da Consciência Negra”, a ser comemorado, anualmente durante todo o mês de novembro.

**Art. 2º** Durante o Mês Estadual da Consciência Negra deverão ser implementadas ações que visem à divulgação da cultura negra; a origem de seus povos, conflitos, os efeitos da colonização e independência do continente africano, seus mártires, contribuição na formação e desenvolvimento de nosso país; a situação atual dos povos e seus descendentes na África, no Brasil e no resto do mundo, através de eventos a serem elaborados pelas entidades e movimentos negros do País e pelo Governo do Estado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011 instituiu o dia 20 de novembro como o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, porém acredito que é necessário ampliar o tempo exclusivamente dedicado a este tema por mais de um dia, embora todos os dias do ano sejam necessários para comemorar a Consciência Negra, dada a necessidade de conscientização e reflexão a respeito da relevância do povo africano na formação da cultura nacional, e ainda, para combater o preconceito racial tão presente em nossa sociedade.

As ações implementadas deverão trazer consigo uma tradicional programação voltada para a conscientização da cultura afro-brasileira em todos os sentidos, especialmente no dia 20 de novembro, data da morte de Zumbi dos Palmares, sendo reconhecida esta data como símbolo de resistência e luta por direitos e pela contribuição trazida por importante parcela da população brasileira através do resgate histórico e dos costumes nos aspectos da vida social enraizados no povo brasileiro através da música, culinária, ritos, manifestações religiosas e culturais, folclóricas, esportivas.

Tem como objetivo ainda, de fortalecer no âmbito estadual a importância da igualdade racial, da preservação da história e dos costumes.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

**Sala das Sessões**, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

**LUANA RIBEIRO**  
Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 177/2020

Dispõe sobre a suspensão do desconto salarial de empréstimo consignado em folha de pagamento durante o estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 176, de 24 de março de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a suspensão do desconto salarial das parcelas de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, consignados em folha de pagamento de servidores e empregados públicos e de aposentados, no âmbito do Estado do Tocantins, durante o estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 176, de 24 de março de 2020.

**Art. 2º** Enquanto perdurar o estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 176, de 24 de março de 2020, o órgão pagador da administração pública direta e indireta do Estado do Tocantins, não realizará o desconto salarial do valor correspondente às parcelas de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil consignados em folha de pagamento de servidores e empregados públicos ativos e inativos.

**Art. 3º** Findo o estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 176, de 24 de março de 2020, as instituições financeiras conveniadas deverão oferecer condições facilitadas para o pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão a que se refere o *caput*, assegurado o parcelamento do valor em atraso em no mínimo doze meses.

*Parágrafo único.* Não incidirá juros de mora, multa ou correção monetária sobre o valor das parcelas não pagas, cujo vencimento tenha ocorrido a partir de 20 de março de 2020 até o encerramento do estado de calamidade pública.

**Art. 4º** As instituições financeiras conveniadas deverão se abster de inscrever em cadastros negativos o nome dos servidores e empregados públicos ativos e inativos beneficiados com a suspensão prevista nesta Lei, pelo prazo de até de um ano após o término da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 176, de 24 de março de 2020.

**Art. 5º** Fica assegurada ao servidor ou empregado público a opção pela manutenção do desconto salarial autorizado perante o respectivo órgão pagador.

*Parágrafo único.* O servidor ou empregado deverá ratificar perante o órgão pagador a autorização para manutenção do desconto em sua folha de pagamento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificativa

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade, que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas.

O projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade coibir determinadas práticas e pautar outras condutas no âmbito estadual, tendo em conta o momento que o mundo, o Brasil e o Estado do Tocantins atravessam.

A paralisação e a quarentena causaram uma crise econômica que afeta a todos. Assim, o presente projeto de lei é uma tentativa de equilibrar e ajustar o sistema de maneira a resguardar e proteger os consumidores durante o período de isolamento para combater a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Com a presente proposta, pretendemos evitar que uma despesa até então controlada possa gerar um endividamento desproporcional

no orçamento desses trabalhadores, e a onerosidade dos contratos se torne excessiva.

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, provocada pela pandemia do novo Coronavírus, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e solicitando que seja atribuído ao processo o REGIME DE URGÊNCIA, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

**LUANA RIBEIRO**  
Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 179/2020

Estabelece critérios de cuidados à saúde de servidores e empregados públicos, com comorbidades ou doenças psíquicas na retomada das atividades no pós-pandemia, na forma que menciona e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica determinado que, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus, após a implantação do plano de retomada de atividades do Estado do Tocantins, servidores e empregados públicos que apresentarem comorbidades ou condições precárias de saúde física ou mental, com declarações médicas comprobatórias, deverão ser mantidos em regime de *home office* ou lotados em departamentos ou destinados à realização de funções públicas que não possuam risco de infecção do Covid-19.

*Parágrafo único.* Fica resguardado aos servidores e empregados públicos depois da retomada das atividades, que se mantiverem em regime de *home office* ou que forem transferidos por razão de comorbidades ao Covid-19, a integralidade de seus vencimentos e benefícios.

**Art. 2º** Esta Lei terá validade enquanto perdurar o isolamento social parcial ou integral e demais medidas adotadas pelo Poder Público no combate à pandemia do Covid-19, cessando seus efeitos, com o fim da pandemia decretado pela Organização Mundial de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O Estado do Tocantins, assim como todo nosso país está passando por essa triste situação de saúde, onde ocasionou o decreto de calamidade pública. Assim, situações excepcionais que envolvem garantia da saúde dos nossos servidores e empregados públicos precisam ser trazidas à discussão. A vida e a dignidade humana devem estar em primeiro lugar.

O isolamento social causado pela pandemia do novo Coronavírus desencadeou diversos problemas à saúde mental, entre eles, ansiedade, angústia, frustração, medo, pânico, entre outros. Psicólogos e psiquiatras têm descrito e se posicionado em relação aos riscos do afrouxamento das medidas restritivas de distanciamento social e da retomada gradual de atividades econômicas, especialmente para pessoas que sofreram ou sofrem deste tipo de transtorno ou que tenham desenvolvido durante a pandemia.

O regime de *home office* já está em vigor para servidores e empregados públicos desde o mês de março, com o 1º Decreto Estadual e se mantém vigente até o momento.

Precisamos garantir que os agentes públicos (servidores e empregados públicos) se mantenham em condições de garantia de saúde física e mental, quando possuírem comorbidades ou declarações médicas de doenças psíquicas que comprometam suas funções ao se verem obrigados a voltar às suas atividades normais, com a flexibilização do isolamento social.

Para isso, peço apreciação dos nobres Pares desta Casa Legislativa a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

**VANDA MONTEIRO**  
Deputada Estadual

## Atas das Comissões

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO 9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Trigesima Terceira Reunião Extraordinária 16 de junho de 2020

Às dezoito horas e vinte e seis minutos do dia dezesseis de junho de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Elenil da Penha, Olyntho Neto, Prof. Júnior Geo, Zé Roberto Lula e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estava ausente o Senhor Deputado Vilmar de Oliveira. O Senhor Presidente, Deputado Elenil da Penha, secretariado pelo Senhor Deputado Prof. Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas da Reuniões anteriores que, com aquiescência dos Membros presentes, foram transferidas para Reunião subsequente. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Elenil da Penha avocou a relatoria dos Processos 450/2019, de autoria do Deputado Léo Babosa, que “dispõe sobre a Proteção Integral dos Direitos do Estudante Atleta”; 475/2019, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “dispõe sobre a criação da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional para os Programas e as Operações Especiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências” apensado à Medida Provisória 4/2020, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a indenização por escala extraordinária de serviço prestado por policiais e bombeiros militares e adota outras providências”; e do Projeto de Lei 90/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “estabelece horário especial e exclusivo para o atendimento dos consumidores maiores de 60 (sessenta) anos nos locais em que especifica, enquanto durar os efeitos do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19”. O Deputado Olyntho Neto foi nomeado relator do Projeto de Lei 54/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade das operadoras de planos de saúde comunicarem aos conveniados sobre o descredenciamento de hospitais e médicos no âmbito do Estado do Tocantins”; e da Medida Provisória 9/2020, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza a concessão das rodovias estaduais que especifica e adota outras providências”. O Deputado Prof. Júnior Geo foi nomeado relator dos Processos 314/2019, de autoria do Governador do Estado, que “veta integralmente o Autógrafo de

Lei 87, de 4 de julho de 2019”; 328/2019, de autoria do Deputado Gleydson Nato, que “dispõe sobre a fixação de cartazes em Cartório de Registro de Imóveis informando sobre a isenção e os descontos nos pagamentos de emolumentos de registros de imóveis e dá outras providências”; e 377/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a perda ou extravio do cartão ou tiquete de estacionamentos comerciais do Estado do Tocantins e dá outras providências”; e dos Projetos de Lei 9/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “assegura ao cônjuge do consumidor de serviços públicos o direito de solicitar a inclusão do seu nome na fatura mensal de consumo”; 59/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação e disponibilização de dispensadores de álcool em gel por parte de estabelecimentos que especifica em todo território do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 98/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, no âmbito do Estado do Tocantins, pelo período em que perdurar a situação de anormalidade caracterizada através do Decreto Legislativo 176, de 24 de março de 2020”; e 113/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “estabelece multa para quem divulgar por meio eletrônico notícias falsas - “fake news” sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Tocantins”. O Deputado Zé Roberto Lula foi nomeado relator do Processo 503/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre o cancelamento ou suspensão de plano de telefonia, na vigência de contrato de permanência mínima, nos casos de furto ou roubo do aparelho ou chip celular e dá providências correlatas”; e dos Projetos de Lei 13/2020, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “estabelece que os revendedores varejistas de combustíveis deverão exibir a relação, em percentual, entre os preços da gasolina comum e etanol do estabelecimento”; 73/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre medidas econômicas temporárias e emergenciais, no âmbito do Estado do Tocantins, em razão da doença Covid-19”; e 104/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “cria, em caráter de excepcionalidade, o abono salarial aos servidores e funcionários públicos do quadro da saúde e de outros quadros por serviços essenciais prestados no combate à pandemia do Covid-19”. A Deputada Valderes Castelo Branco foi nomeada relatora do Processo 457/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a exclusão de informações relativas à lotação de servidoras públicas que estejam sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário nos portais da transparência de todos os Poderes, no âmbito do Estado do Tocantins”. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de até três minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

## Atos Administrativos

### PORTARIA Nº 190/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

**Considerando** a manifestação da Junta Médica Oficial do

Estado através do Despacho nº 6914/2020/DIJMO, constante do Processo nº 108/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Regismarques Soares Camarço**, matrícula nº 264, pelo prazo de 11 (onze) dias consecutivos, no período de 23/07/2020 a 02/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 191/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

**Considerando** que o servidor **Regismarques Soares Camarço**, matrícula nº 264, Diretor de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, encontra-se afastado para tratamento de saúde, conforme manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 6914/2020/DIJMO, constante do Processo nº 108/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora **Marília Rodrigues de Carvalho Rodart Queiroz**, matrícula nº 795, para responder pela referida função no período de 23/07/2020 a 02/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 192/2020 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**Considerando** que a servidora **Ana Paula Gomes Aguiar dos Santos**, matrícula n.º 12692, Assistente de Contrato e Convênios, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **Adalberto Arruda Alencar**, matrícula nº 403, para responder pela referida função no período de 20/08/2020 a 18/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 193/2020 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**Considerando** que o servidor **Osmar Ferreira dos Santos**, matrícula nº 054, **Coordenador de Administração de Pessoal**, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora **Marília Rodrigues de Carvalho Rodart Queiroz**, matrícula nº 795, para responder pela referida função no período de 05/08/2020 a 19/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 194/2020 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 26 de novembro de 2019, publicado no *Diário da Assembleia nº 2942*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR os níveis de remuneração dos Assessores Parlamentares abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente ao dia 1º de agosto de 2020:

- **Tarso Barros Pereira** - de AP-14 para AP-13;
- **Neusa Terbino Gomes** - de AP-05 para AP-06.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor-Geral

**Diretoria Administrativa****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2018**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 010/2018.

**Termo de Contrato:** Nº 010/2018.

**Processo:** Nº 0192/2017.

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Contratada:** Empresa **L1M4 Marketing Digital Eirelli – EPP**.

**CNPJ:** 24.933.609/0001-81.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar para maior a previsão das despesas com a presente contratação, constante da Cláusula SEGUNDA – OBJETO E VALORES, bem como, a prorrogação da vigência prevista na Cláusula DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA, constante do CONTRATO Nº 010/2018.

**Valor do Contrato:** Aditivar o total do contrato, acrescentando-o em 25% (vinte e cinco por cento), passando do valor estimado anual de R\$ 2.780.000,00 (Dois milhões e setecentos e oitenta mil reais) para R\$ 3.475.000,00 (Três milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

**Vigência:** A vigência prevista na Cláusula de Décima do Contrato de Nº 010/2018, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 26/03/2020 a 25/03/2021.

**Dotação Orçamentária:** As despesas resultantes deste aditivo ocorrerão à conta da AL/TO, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais; Elemento da Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Data da Assinatura:** Palmas/TO, 1º de julho de 2020.

**Signatários:** Deputado **Antonio Andrade** – Presidente AL/TO.

**Leandro Benavides** – Representante da Empresa L1M4 Marketing Digital Eirelli – EPP.

**DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**

**Amália Santana (PT)**  
**Amélio Cayres (SD)**  
**Antonio Andrade (PTB)**  
**Claudia Lelis (PV)**  
**Cleiton Cardoso (PTC-Licenciado)**  
**Eduardo do Dertins (Cidadania)**  
**Eduardo Siqueira Campos (DEM)**  
**Elenil da Penha (MDB)**  
**Fabion Gomes (PR)**  
**Gleydson Nato (PTB-Suplente)**  
**Issam Saado (PV)**  
**Ivory de Lira (PPL)**  
**Jair Farias (MDB)**

**Jorge Frederico (MDB)**  
**Leo Barbosa (SD)**  
**Luana Ribeiro (PSDB)**  
**Nilton Franco (MDB)**  
**Olyntho Neto (PSDB)**  
**Professor Júnior Geo (PROS)**  
**Ricardo Ayres (PSB)**  
**Valdemar Júnior (MDB)**  
**Valderez Castelo Branco (PP)**  
**Vanda Monteiro (PSL)**  
**Vilmar de Oliveira (SD)**  
**Zé Roberto Lula (PT)**